

**Governo Estado de Rondônia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**

LEI Nº 031, de 28 de Dezembro de 1.987.

**“CRIA BIBLIOTECA PÚBLICA  
MUNICIPAL NA CIDADE DE SANTA LUZIA  
D'OESTE”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE aprovou e eu,  
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica criada a Biblioteca Pública Municipal na cidade de Santa  
Luzia D' Oeste-RO.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada  
as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste, 28 de Dezembro de 1.987.

PEDRO DE LIMA PAZ  
Prefeito Municipal